|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de parceria nº 17/2019 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Convênio para desenvolver o Programa Qualifica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 70/2019 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a necessidade de ampliar as parcerias com vistas a promoção de ações de qualificação dos agentes políticos eleitos, secretários, assessores, servidores, por meio de palestras, seminários, cursos e eventos, levando aos mesmos, informações de boas práticas e assuntos relevantes de interesse do CAU/SC;

Considerando a necessidade de proporcionar aos gestores públicos conhecimento e instrumentos que contribuam para elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das políticas públicas, particularmente as de gestão urbana das cidades e implementação da assistência técnica de habitação social;

Considerando a necessidade propiciar aos membros dos legislativos de Santa Catarina e órgãos representativos de Santa Catarina conhecimento e instrumentos para o exercício da função legislativa e fiscalizatória, especialmente nas pautas de atuação da arquitetura e urbanismo;

Considerando as tratativas para celebração de parceria, objetivando o desenvolvimento do projeto “Qualifica, Mandato de Excelência”, nos termos da Minuta constante no processo de parceria nº 17/2019;

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar a realização de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC, o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC - ALESC, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, a Fundação **Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC,** a **Federação Catarinense de Municípios - FECAM,** a **União dos Vereadores** do Estado de Santa Catarina - UVESC, a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,**  o Banco do Brasil – BB, a **Fundação Escola de Governo - ENA,** a Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina – OAB/SC, o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC, a Procuradoria Geral do Estado - PGE, a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEF, a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – MPC/SC, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, o Tribunal de Contas da União - TCU, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBM/SC, o Instituto Por.De.Para.Mulheres e a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, para formação de rede de âmbito municipal, estadual e Federal, com vistas à cooperação institucional na promoção da qualificação: a) dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito de 2018 ; b) dos candidatos, dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito 2020, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo perante a sociedade.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Gabriela Morais Pereira e Rosana Silveira

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da COAF